

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 31/10/2017

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Beneditinos

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FACO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

1º Secretário

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Beneditinos, criado pela Lei nº 924, de 01/07/1954.

§Único As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, abaixo discriminadas:

SB.23-X-D-II	- TERESINA	- MI-0886 - 1984
SB.23-X-D-III	- ALTOS	- MI-0887 - 1984
SB.23-X-D-V	- SÃO PEDRO DO PIAUÍ	- MI-0963 - 1976
SB.23-X-D-VI	- SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	- MI-0964 - 1980

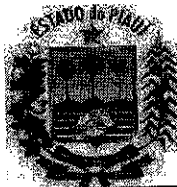
Art. 2º O município de Beneditinos, faz limite com:

1. § Com o Município de Demerval Lobão:

Começa no ponto de coordenadas 9.408,05 kmN / 766,00 kmE, na foz do Rio Gameleira no Rio Poti e sobe pelo Rio Gameleira até o ponto de coordenadas 9.409,15 kmN / 766,85 kmE, no Rio Gameleira.

2. § Com o Município de Pau D'Arco do Piauí:

Começa no ponto de coordenadas 9.409,15 kmN / 766,85 kmE, no Rio Gameleira e sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.411,3 kmN / 791,8 kmE, na foz do riacho das Cajazeiras no rio Gameleira.



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

3. §Com o Município de Alto Longá:

(descrição no sentido anti-horário, herdada da lei 5.426/04, alínea "VIII", que revisou as divisas do município de Alto do Longá)

Começa no ponto de coordenadas 9.372,4 kmN / 807,0 kmE, na foz do riacho das Tabocas no rio Poty; vai em linha reta até o pico de coordenadas 9.375,7 kmN / 806,3 kmE; vai por outra reta até o pico do morro da Balsa, coordenadas 9.377,9 kmN / 804,0 kmE; por mais uma reta vai até o pico de coordenadas 9.382,2 kmN / 803,4 kmE; ainda em linha reta vai até o pico de coordenadas 9.384,2 kmN / 802,3 kmE; também em linha reta vai até o pico de coordenadas 9.385,3 kmN / 803,0 kmE, na serra do Tigre; vai por mais uma reta vai até o pico de coordenadas 9.386,5 kmN / 802,2 kmE; vai também em linha reta até o pico de coordenadas 9.390,9 kmN / 800,8 kmE; vai por outra reta até o pico da serra do Engenho, coordenadas 9.392,8 kmN / 799,6 kmE; vai por mais uma reta até o pico de coordenadas 9.396,1 kmN / 799,1 kmE; por outra reta vai até o pico de coordenadas 9.397,9 kmN / 797,4 kmE; vai também em linha reta até o pico de coordenadas 9.403,1 kmN / 795,5 kmE, na serra do Corrente; vai por mais uma reta até o ponto de coordenadas 9.403,6 kmN / 794,3 kmE, na nascente de um afluente do riacho das Cajazeiras; desce pelo referido afluente até sua foz, coordenadas 9.409,2 kmN / 792,8 kmE e desce pelo riacho das Cajazeiras até sua foz no rio Gameleira, coordenadas 9.411,3 kmN / 791,8 kmE.

4. §Com o Município de Prata do Piauí:

É o ponto de coordenadas 9.372,4 kmN / 807,0 kmE, na foz do Riacho das Tabocas no Rio Poti.

5. §Com o Município de São Miguel da Baixa Grande:

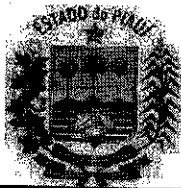
(Baseado na lei 5.997/10, alínea "I e IV", que revisou as divisas do município de São Miguel da Baixa Grande)

Começa no ponto de coordenadas 9.372,4 kmN / 807,0 kmE, na foz do Riacho das Tabocas no Rio Poti, desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.374,50 kmN / 798,60 kmE, na foz do Rio Berlangas e sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.365,80 kmN / 796,30 kmE, no Rio Berlangas.

• §Com o Município de Passagem Franca do Piauí:

(Altera a lei 6.446/13, art. 1, alínea "II", que revisou as divisas do município de Passagem Franca)

Começa no ponto de coordenadas 9.365,80 kmN / 796,30 kmE, no Rio Berlangas, toma e segue por um divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.372,40 kmN / 786,35 kmE, no Riacho do Mulato Branco; toma e segue por um divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.375,50 kmN / 783,15 kmE, numa elevação e segue por



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

uma reta até o ponto de coordenadas 9.376,10 kmN / 783,00 kmE, no Riacho Riachão na confrontação da Serra da Tutinegra.

- §Com o Município de **Monsenhor Gil**:

Começa no ponto de coordenadas 9.376,10 kmN / 783,00 kmE, no Riacho Riachão na confrontação da Serra da Tutinegra; toma e segue por um divisor de águas, passando pela Serra do Canto Grande e Serra da Tutinegra, até o ponto de coordenadas 9.384,25 kmN / 777,85 kmE, no Riacho Barroão; toma e segue por um divisor de águas até o ponto de coordenadas 9.385,30 kmN / 776,50 kmE, no Riacho do Cantinho e desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.385,50 kmN / 776,60 kmE, no Riacho do Cantinho.

- §Com o Município de **Lagoa do Piauí**:

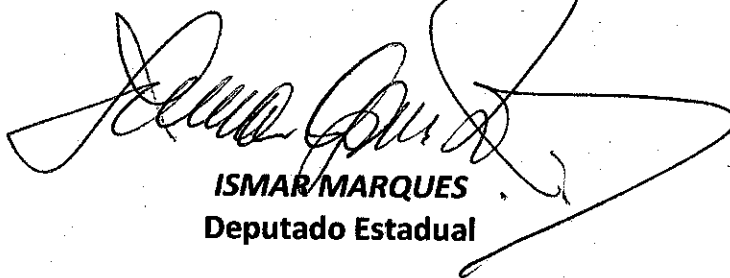
Começa no ponto de coordenadas 9.385,50 kmN / 776,60 kmE, no Riacho do Cantinho; desce por este riacho até o ponto de coordenadas 9.385,55 kmN / 776,80 kmE, na rodovia PI-223; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.388,00 kmN / 781,15 kmE, no entroncamento da estrada para a localidade Contente; segue por esta estrada, passando pela localidade Contente; até o ponto de coordenadas 9.389,65 kmN / 781,25 kmE, no entroncamento da estrada para a localidade Contente na rodovia PI-223; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.390,90 kmN / 781,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.391,20 kmN / 782,25 kmE, no Rio Poti e desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.408,05 kmN / 766,00 kmE, na foz do Rio Gameleira no Rio Poti.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Teresina (PI), 25 de outubro de 2017



ISMAR MARQUES
Deputado Estadual



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
CETE-PI

PARECER:
REVISÃO DA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO
MUNICÍPIO DE BENEDITINOS

TERESINA
Outubro de 2017



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
CETE-PI

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE BENEDITINOS

O Município de Beneditinos, criado pelo Decreto nº 1575, de 17/08/1934, está localizado na Microrregião de Teresina. Possui uma área de 789,6km², e tem por limites: ao norte, o município de Pau D'arco do Piauí; ao sul, os municípios de Prata do Piauí; São Miguel da Baixa Grande; Passagem Franca do Piauí e Monsenhor Gil; a leste, o município de Alto Longá; e a oeste os municípios de Monsenhor Gil, Lagoa do Piauí e Demerval Lobão.

A COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ- CETE-PI

Criada pela lei 5.120/00, a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE/PI é um colegiado formado pelos seguintes órgãos: Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Associação Piauiense de Municípios (APPM), Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí (CEPRO), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (CREA), Associação Piauiense de Engenheiros Agrimensores (APEAG) e Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE).

A CETE/PI tem como principal função assessorar a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí no que se refere à revisão dos limites territoriais dos municípios piauienses, de forma que, no final de cada análise, o município disponha de um mapa atualizado e de uma nova lei ordenando seus respectivos limites.

O PROCESSO DE REVISÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS (PI)

Processo oriundo da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí CETE-PI, que dispõe sobre a Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Beneditinos:

- a) Termo de Acordo firmado pelos prefeitos e presidentes das câmaras dos Municípios de Beneditinos e Demerval Lobão;



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
CETE-PI

- b) Termo de Acordo firmado pelos prefeitos e presidentes das câmaras dos Municípios de Conceição de Beneditinos e Pau D'arco do Piauí;
- c) Termo de Acordo firmado pelos prefeitos e presidentes das câmaras dos Municípios de Beneditinos e Passagem Franca do Piauí;
- d) Termo de Acordo firmado pelos prefeitos e presidentes das câmaras dos Municípios de Beneditinos e Monsenhor Gil;
- e) Termo de Acordo firmado pelos prefeitos e presidentes das câmaras dos Municípios de Beneditinos e Lagoa do Piauí;
- f) Memorial Descritivo (proposto) do Território de Beneditinos;
- g) Mapa de Referência (proposto) do Município de Beneditinos;
- h) ART- Anotação de Responsabilidade Técnica-Lei Federal nº 6496/77.
- i) Lei de criação do Município de Beneditinos;
- j) Decreto nº 1.575, de 17 de Agosto de 1934, que alterou a circunscrição territorial do município de Beneditinos.

Aos documentos acima mencionados, a CETE/PI anexou a Ata da Câmara de Vereadores do Município de Beneditinos, aprovando os Termos de Acordo firmados entre os representantes municipais de Beneditinos e os representantes municipais de Demerval Lobão, Pau D'Arco do Piauí, Passagem Franca do Piauí, Monsenhor Gil e Lagoa do Piauí.

I - O PARECER

O presente Parecer trata da Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Beneditinos (PI).

II – O RELATÓRIO

O Parecer em epígrafe dispõe sobre a Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Beneditinos, visando à sua regularização com os Municípios de Demerval Lobão, Pau D'Arco do Piauí, Alto Longar, Prata do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, Passagem Franca do Piauí, Monsenhor Gil e Lagoa do Piauí, estando o mesmo de conformidade com o artigo 34, Inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, onde consta que é de competência da Comissão de Constituição e Justiça: “*em caráter preliminar, aspectos constitucional, legal, jurídico,*



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
CETE-PI

- III. Com o Município de Passagem Franca do Piauí, as localidades **“Malhada Alta, Furtuoso, Buriti da Velha, Capão, Vassouras, Buritizinho, Flores, Pequizeiro Vista Alegre, Lages, Água Fria, Santa Rosa, Água Turva, Pau D’Arco, Boqueirão, Bacuri, Nova Penha, Cabeceira dos Cocos, Detrás dos Morros, Chapadinha, Salobro e Tapera”**, hoje pertencentes ao Município de Passagem Franca do Piauí, passam a pertencer integralmente ao Município de Beneditinos;
- IV. Com o município de Monsenhor Gil, houve somente ajuste nos limites, não sofrendo qualquer remanejamento de localidades e povoações;
- V. Com o município de Lagoa do Piauí, houve somente ajuste nos limites, não sofrendo qualquer remanejamento de localidades e povoações;

Considerando que os atos mencionados acima foram firmados em Termos de Acordo assinados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras de Vereadores dos municípios envolvidos, e foram anexados como peças instrutivas do processo;

Considerando que os Termos de Acordo foram apreciados e aprovados pela Câmara de Vereadores do Município de Beneditinos;

Considerando que a Câmara de Vereadores do Município de Demerval Lobão, foi acionada por Ofício CETE/PI nº 165/2017, Teresina, 02 de agosto de 2017, enviado através de AR, protocolado em 21/08/2017 e até a presente data de 25/10/2017, não se pronunciou oficialmente, a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí CETE-PI, aplicou o disposto no Art. 16, §2º e 3º, do seu regimento interno.

Considerando que a Câmara de Vereadores do Município de Monsenhor Gil, foi acionada por Ofício CETE/PI nº 163/2017, Teresina, 02 de agosto de 2017, enviado através de AR, protocolado em 21/08/2017 e até a presente data de 25/10/2017, não se pronunciou oficialmente, a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí CETE-PI, aplicou o disposto no Art. 16, §2º e 3º, do seu regimento interno.

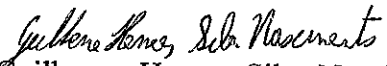
Considerando que a Câmara de Vereadores do Município de Lagoa do Piauí, foi acionada por Ofício CETE/PI nº 164/2017, Teresina, 02 de agosto de 2017, enviado através de AR, protocolado em 21/08/2017 e até a presente data de 25/10/2017, não se



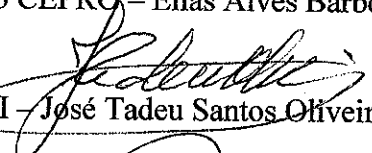
ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
CETE-PI

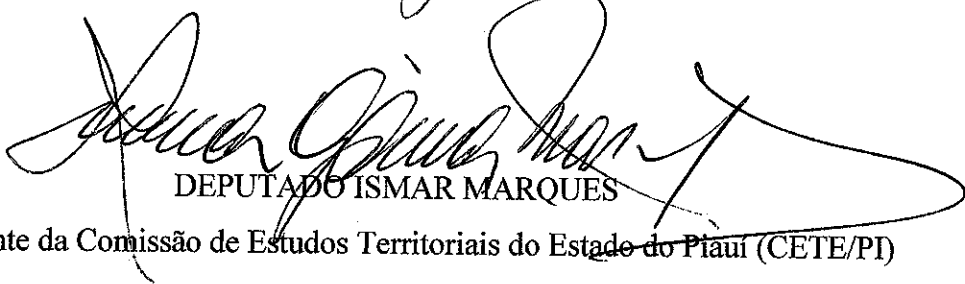
Teresina (PI), 25 de outubro de 2017


Representante da APPM – Francisco Ferreira Lima


Representante do IBGE – Guilherme Hermes Silva Nascimento


Representante da Fundação CEPRO – Elias Alves Barbosa


Representante do CREA-PI – José Tadeu Santos Oliveira


DEPUTADO ISMAR MARQUES

Presidente da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí (CETE/PI)



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
CETE-PI

REFERÊNCIAS

PIAUI, Decreto nº 1.575, de 17 de Agosto de 1934. **Criação do Município de Beneditinos**. Dário Oficial do Estado nº 15. Teresina-PI, 01 de Julho de 1954.

_____. **Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000. Criação da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí – CETE-PI**. Dário Oficial do Estado nº 23. Teresina-PI, 02 de fev. 2000, p. 3.

_____. Assembléia Legislativa. **Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí**. Resolução nº 429, 15 de dezembro de 2010. Teresina, PI, 15 de dez.2010.

_____. **Regimento Interno da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí (CETE/PI)**. Diário Oficial da Assembléia, Ano III nº 061. Teresina, PI, 08 de abr. de 2008, p. 2.

IBGE. **Mapa Municipal de Beneditinos (proposto)**. Divisão de Geociências, Fortaleza, CE, 2008.

_____. **Memorial Descritivo do Município de Beneditinos (proposto)**. Divisão de Geociências, Fortaleza, CE, 2017.

_____. Resolução Nº 05 de 10 de outubro de 2002. **Áreas territoriais dos Estados e Municípios Brasileiros**. Diário Oficial da União Nº 198 - Seção 1, de 11/10/2002, p. 48 à 65.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
CETE-PI

ANEXOS



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ
CETE-PI

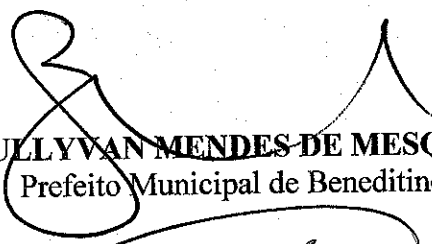
DOCUMENTOS ANEXADOS AO PARECER DE BENEDITINOS

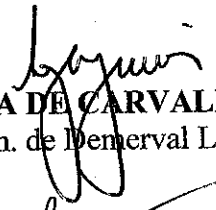
1. Termo de Acordo firmado entre os Municípios de Beneditinos e Demerval Lobão
2. Termo de Acordo firmado entre os Municípios de Beneditinos e Pau D'arco do Piauí
3. Termo de Acordo firmado entre os Municípios de Beneditinos e Passagem Franca do Piauí
4. Termo de Acordo firmado entre os Municípios de Beneditinos e Monsenhor Gil
5. Termo de Acordo firmado entre os Municípios de Beneditinos e Lagoa do Piauí
6. Ata da Câmara de Vereadores do Município de Beneditinos, aprovando os Termos de Acordo firmados entre o Município de Beneditinos e os Municípios de Demerval Lobão, Pau D'Arco do Piauí, Passagem Franca do Piauí, Monsenhor Gil e Lagoa do Piauí
7. Memorial Descritivo do Território de Beneditinos
8. Mapa de Referência do Município de Beneditinos
9. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica-Lei Federal nº 6496/77
10. Ofício CETE/PI nº 165/2017, Teresina 02 de agosto de 2017
11. Ofício CETE/PI nº 162/2017, Teresina 10 de julho de 2017
12. Ofício CETE/PI nº 163/2017, Teresina 02 de agosto de 2017
13. Ofício CETE/PI nº 164/2017, Teresina 02 de agosto de 2017
14. Ofício CETE/PI nº 166/2017, Teresina 05 de setembro de 2017.

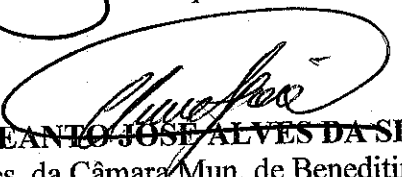
Termo de Acordo

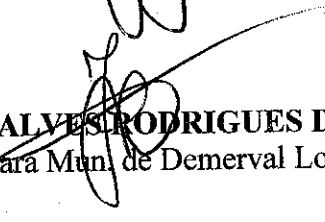
Por este instrumento particular subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Beneditinos, Sr. **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA** e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Sr. **LUÍS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR**, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **JOSEILDO ALVES RODRIGUES DA CRUZ**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina. PI, 03 de MAIO de 2017.


JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Prefeito Municipal de Beneditinos


LUÍS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito Mun. de Demerval Lobão


CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Beneditinos


JOSEILDO ALVES RODRIGUES DA CRUZ
Pres. da Câmara Mun. de Demerval Lobão

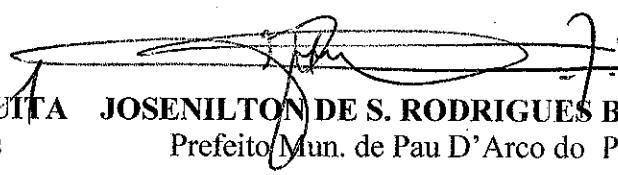

Dep. ANTONIO FELIX
Presidente da CETE - PI

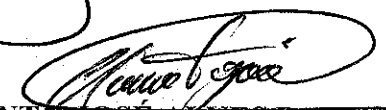
Termo de Acordo

Por este instrumento particular subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Beneditinos, Sr. **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA** e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí, Sr. **JOSENILTON DE S. RODRIGUES BACELAR**, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **JOSÉ RODRIGUES BACELAR JÚNIOR**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passarão a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina. PI, 03 / MAIO de 2017


JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Prefeito Municipal de Beneditinos


JOSENILTON DE S. RODRIGUES BACELAR
Prefeito Mun. de Pau D'Arco do Piauí


CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Beneditinos

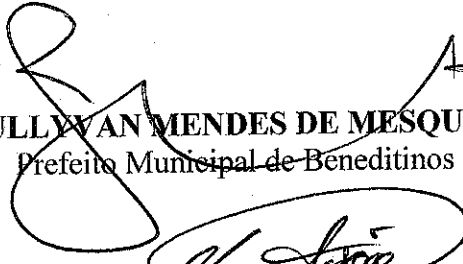

JOSÉ RODRIGUES BACELAR JÚNIOR
Pres. da Câmara Mun. de Pau D'Arco do Piauí


Dep. ANTONIO FELIX
Presidente da CETE - PI

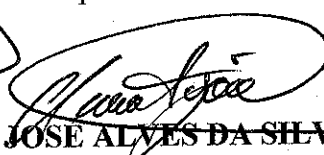
Termo de Acordo

Por este instrumento particular subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Beneditinos, Sr. **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA** e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí, Sr. **JOSENILTON DE S. RODRIGUES BACELAR**, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **JOSÉ RODRIGUES BACELAR JÚNIOR**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

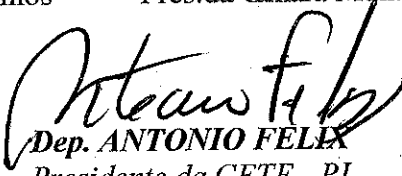
Teresina. PI, 03 / MAIO de 2017


JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Prefeito Municipal de Beneditinos


JOSENILTON DE S. RODRIGUES BACELAR
Prefeito Mun. de Pau D'Arco do Piauí


CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Beneditinos

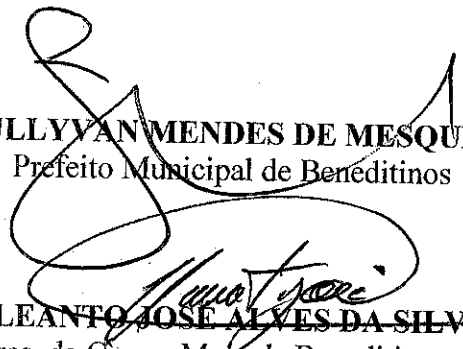

JOSÉ RODRIGUES BACELAR JÚNIOR
Pres. da Câmara Mun. de Pau D'Arco do Piauí

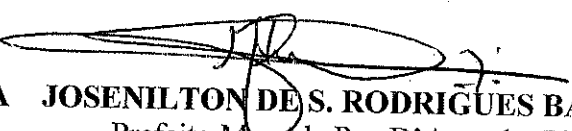

Dep. ANTONIO FELIX
Presidente da CETE - PI

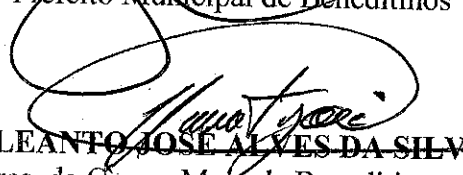
Termo de Acordo

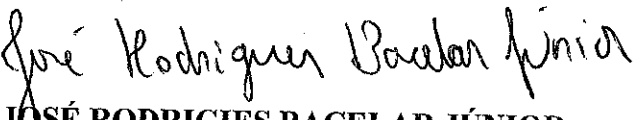
Por este instrumento particular subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Beneditinos, Sr. **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA** e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Pau D'Arco do Piauí, Sr. **JOSENILTON DE S. RODRIGUES BACELAR**, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **JOSÉ RODRIGUES BACELAR JÚNIOR**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

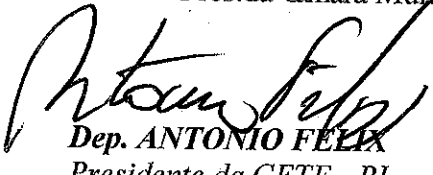
Teresina. PI, 03 de MAIO de 2017


JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Prefeito Municipal de Beneditinos


JOSENILTON DE S. RODRIGUES BACELAR
Prefeito Mun. de Pau D'Arco do Piauí


CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Beneditinos


JOSÉ RODRIGUES BACELAR JÚNIOR
Pres. da Câmara Mun. de Pau D'Arco do Piauí


Dep. ANTONIO FELIX
Presidente da CETE - PI

Termo de Acordo

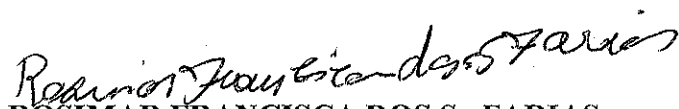
Por este instrumento particular subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Beneditinos, Sr. **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA** e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, Sr. **RAISLAN FARIAS DOS SANTOS**, e pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora **ROSIMAR FRANCISCA DOS S. FARIAS**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar os ajustes dos limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h", e os artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, anexados ao presente processo, onde são propostas as seguintes alterações: as Localidades "**Malhada Alta, Furtuoso, Buriti da Velha, Capão, Vassouras, Buritizinho, Flores, Pequiizeiro, Vista Alegre, Lages, Água Fria, Santa Rosa Água Turva, Pau D'Arco, Boqueirão, Bacuri, Nova Penha, Cabeceira dos Cocos, Detrás dos Morros, Chapadinha, Salobro e Tapera**", hoje pertencentes ao município de Passagem Franca do Piauí, passam totalmente para o município de Beneditinos, fato que vai alterar os traçados anteriores dos mapas dos municípios envolvidos, por acharem justos e corretos firmam o presente Termo de Acordo, que segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente, passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina. PI, 03/.....MAIO..... de 2017


JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Prefeito Municipal de Beneditinos


RAISLAN FARIAS DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Passagem Franca do Piauí


CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Beneditinos

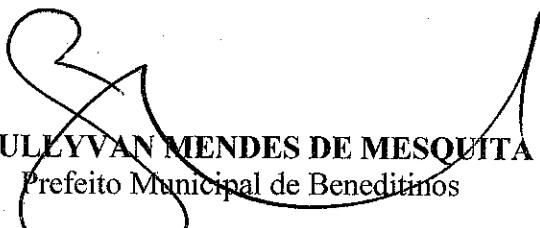

ROSIMAR FRANCISCA DOS S. FARIAS
Pres. da Câmara Mun. de Passagem Franca do Piauí

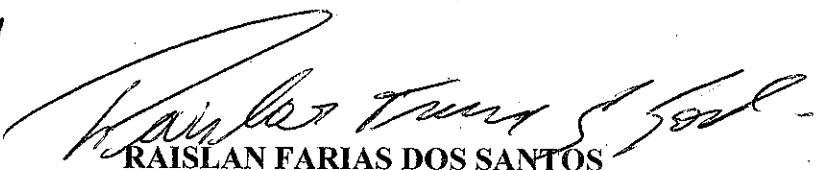

Dep. ANTONIO FELIX
Presidente da CETE - PI

Termo de Acordo

Por este instrumento particular subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Beneditinos, Sr. **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA** e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, Sr. **RAISLAN FARIAS DOS SANTOS**, e pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora **ROSIMAR FRANCISCA DOS S. FARIAS**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar os ajustes dos limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h", e os artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, anexados ao presente processo, onde são propostas as seguintes alterações: as Localidades "**Malhada Alta, Furtuoso, Buriti da Velha, Capão, Vassouras, Buritizinho, Flores, Pequizeiro, Vista Alegre, Lages, Água Fria, Santa Rosa Água Turva, Pau D'Arco, Boqueirão, Bacuri, Nova Penha, Cabeceira dos Cocos, Detrás dos Morros, Chapadinha, Salobro e Tapera**", hoje pertencentes ao município de Passagem Franca do Piauí, passam totalmente para o município de Beneditinos, fato que vai alterar os traçados anteriores dos mapas dos municípios envolvidos, por acharem justos e corretos firmam o presente Termo de Acordo, que segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente, passando a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina. PI, 03 / MAIO de 2017


JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Prefeito Municipal de Beneditinos


RAISLAN FARIAS DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Passagem Franca do Piauí


CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Beneditinos

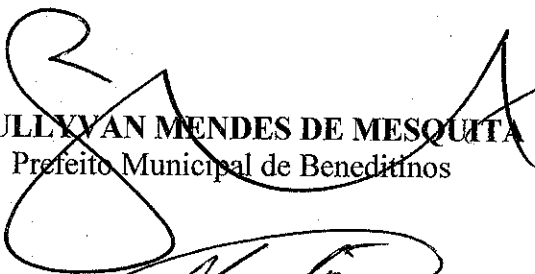

ROSIMAR FRANCISCA DOS S. FARIAS
Pres. da Câmara Mun. de Passagem Franca do Piauí


Dep. ANTONIO FELIX
Presidente da CETE - PI

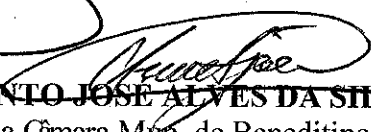
Termo de Acordo

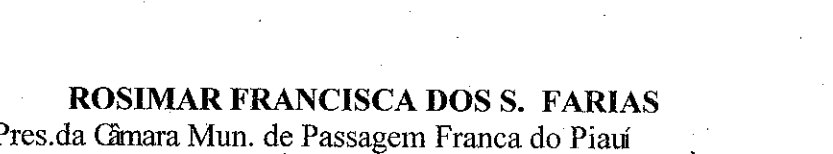
Por este instrumento particular subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Beneditinos, Sr. **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA** e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, Sr. **RAISLAN FARIAS DOS SANTOS**, e pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora **ROSIMAR FRANCISCA DOS S. FARIAS**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar os ajustes dos limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h", e os artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, anexados ao presente processo, onde são propostas as seguintes alterações: as Localidades "**Malhada Alta, Furtuoso, Buriti da Velha, Capão, Vassouras, Buritizinho, Flores, Pequizeiro, Vista Alegre, Lages, Água Fria, Santa Rosa Água Turva, Pau D'Arco, Boqueirão, Bacuri, Nova Penha, Cabeceira dos Cocos, Detrás dos Morros, Chapadinha, Salobro e Tapera**", hoje pertencentes ao município de Passagem Franca do Piauí, passam totalmente para o município de Beneditinos, fato que vai alterar os traçados anteriores dos mapas dos municípios envolvidos, por acharem justos e corretos firmam o presente Termo de Acordo, que segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente, passando a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

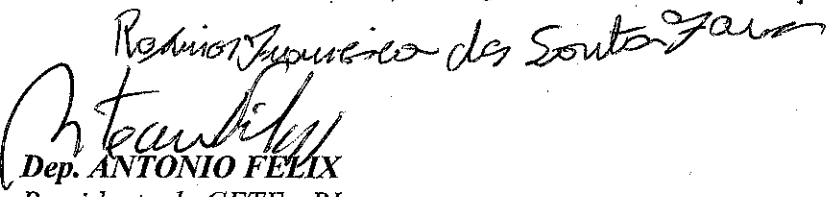
Teresina. PI, 03/ MAIO de 2017


JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Prefeito Municipal de Beneditinos


RAISLAN FARIAS DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Passagem Franca do Piauí


CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Beneditinos

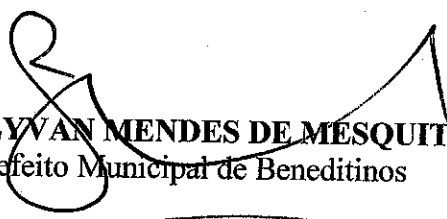

ROSIMAR FRANCISCA DOS S. FARIAS
Pres. da Câmara Mun. de Passagem Franca do Piauí

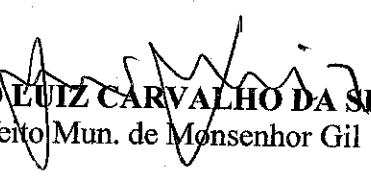

Dep. ANTONIO FELIX
Presidente da CETE - PI

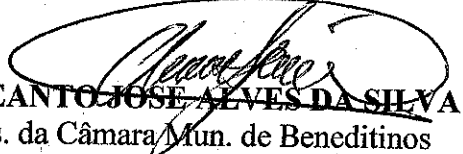
Termo de Acordo

Por este instrumento particular subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Beneditinos, Sr. **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA** e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, Sr. **JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA**, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **JOÃO JOSÉ DE ABREU FILHO**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajuste de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pelas autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina. PI, 03/.....MAIO..... de 2017.


JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Prefeito Municipal de Beneditinos


JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA
Prefeito Mun. de Monsenhor Gil


CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Beneditinos

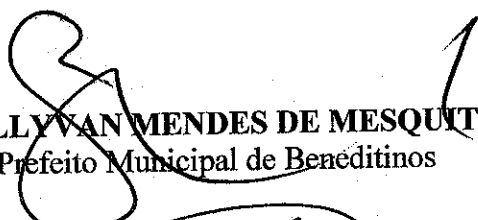

JOÃO JOSÉ DE ABREU FILHO
Pres. da Câmara Mun. de Monsenhor Gil

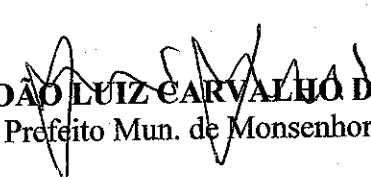

Dep. ANTONIO FELIX
Presidente da CETE - PI

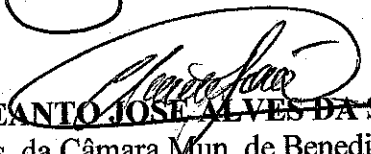
Termo de Acordo

Por este instrumento particular subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Beneditinos, Sr. **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA** e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, Sr. **JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA**, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **JOÃO JOSÉ DE ABREU FILHO**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

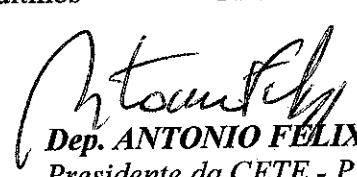
Teresina. PI, 03 de MAIO de 2017.


JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Prefeito Municipal de Beneditinos


JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA
Prefeito Mun. de Monsenhor Gil


CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Beneditinos

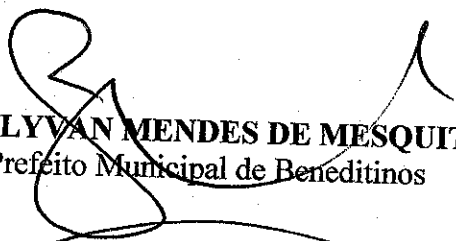

JOÃO JOSÉ DE ABREU FILHO
Pres. da Câmara Mun. de Monsenhor Gil


Dep. ANTONIO FELIX
Presidente da CETE - PI

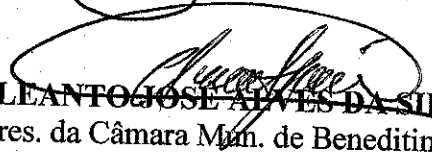
Termo de Acordo

Por este instrumento particular subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Beneditinos, Sr. **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA** e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, Sr. **JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA**, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **JOÃO JOSÉ DE ABREU FILHO**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

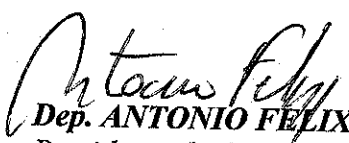
Teresina. PI, 03 de MAIO de 2017.


JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Prefeito Municipal de Beneditinos


JOÃO LUIZ CARVALHO DA SILVA
Prefeito Mun. de Monsenhor Gil


CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Beneditinos


JOÃO JOSÉ DE ABREU FILHO
Pres. da Câmara Mun. de Monsenhor Gil

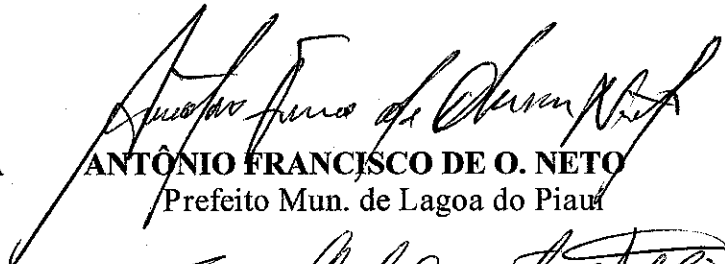

Dep. ANTONIO FELIX
Presidente da CETE - PI

Termo de Acordo

Por este instrumento particular subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Beneditinos, Sr. **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA** e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO**, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **REGINALDO DOS SANTOS LEAL**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

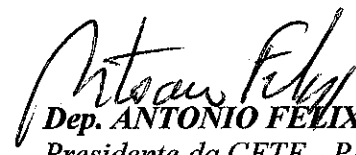
Teresina. PI, 03 / MAIO de 2017


JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Prefeito Municipal de Beneditinos


ANTÔNIO FRANCISCO DE O. NETO
Prefeito Mun. de Lagoa do Piauí


CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Beneditinos


REGINALDO DOS SANTOS LEAL
Pres. da Câmara Mun. de Lagoa do Piauí


Dep. ANTONIO FELIX
Presidente da CETE - PI

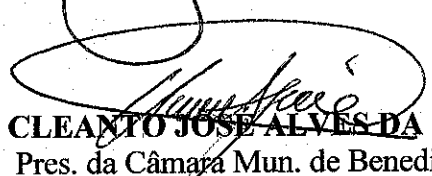
Termo de Acordo

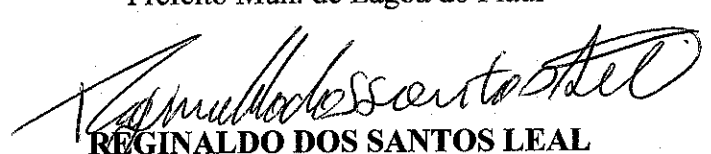
Por este instrumento particular subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Beneditinos, Sr. **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA** e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO**, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **REGINALDO DOS SANTOS LEAL**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina. PI, 03/.....maio..... de 2017


JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Prefeito Municipal de Beneditinos


ANTÔNIO FRANCISCO DE O. NETO
Prefeito Mun. de Lagoa do Piauí


CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Beneditinos


REGINALDO DOS SANTOS LEAL
Pres. da Câmara Mun. de Lagoa do Piauí


Dep. ANTONIO FELIX
Presidente da CETE - PI

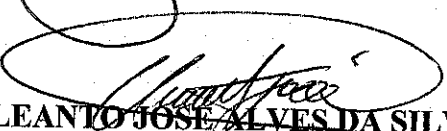
Termo de Acordo

Por este instrumento particular subscrito, de um lado, pelo Prefeito Municipal de Beneditinos, Sr. **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA** e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA** e do outro lado, pelo Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO**, e pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **REGINALDO DOS SANTOS LEAL**, e em conformidade como os Artigos 1º e 3º, da Lei Nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que criou a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí - CETE-PI, que tem como objetivo determinar ajustes de limites territoriais entre os municípios piauienses, combinado com o Artigo 10, inciso I, alíneas "a", "g" e "h" e os Artigos 17 e 18, do Regimento Interno dessa mesma Comissão e, contando com a anuência das autoridades acima referidas, as quais após verem e analisarem os limites territoriais propostos para seus respectivos municípios, constantes de Mapa Territorial e Memorial Descritivo, elaborados por técnicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, anexados ao processo, e que, mesmo não envolvendo localidades e povoações, altera os traçados anteriores da carta municipal, e por acharem justos e corretos, firmaram o presente Termo de Acordo, que segue assinado pela autoridades acima qualificadas, em conformidade com a legislação vigente e que a partir de então passará a fazer parte do processo de revisão territorial dos municípios constantes do ato.

Teresina. PI, 03 de MAIO de 2017


JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Prefeito Municipal de Beneditinos


ANTÔNIO FRANCISCO DE O. NETO
Prefeito Mun. de Lagoa do Piauí


CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA
Pres. da Câmara Mun. de Beneditinos


REGINALDO DOS SANTOS LEAL
Pres. da Câmara Mun. de Lagoa do Piauí


Dep. ANTONIO FELIX
Presidente da CETE - PI

ATA DA REUNIÃO DE APRECIÇÃO DE TERMOS DE ACORDOS DE AJUSTE TERRITORIAIS ASSINADOS PELOS PREFEITOS E PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE BENEDITINOS, DEMERVAL LOBÃO, PAU D'ÁRCO DO PIAUI, PASSAGEM FRANCA DO PIAUI, MONSENHOR GIL E LAGOA DO PIAUI. AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE), NA PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI: VEREADOR FRANCISCO MENDES DO VALE, LOCALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SITO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 256, CENTRO – BENEDITINOS PI, REUNIRAM-SE OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES COM A FINALIDADE DE APRECIÇÃO DE TERMOS DE ACORDOS DE AJUSTE TERRITORIAIS ASSINADOS PELOS PREFEITOS E PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE BENEDITINOS, DEMERVAL LOBÃO, PAU D'ÁRCO DO PIAUI, PASSAGEM FRANCA DO PIAUI, MONSENHOR GIL E LAGOA DO PIAUI. ABRINDO A REUNIÃO, O PRESIDENTE DA CASA, VEREADOR CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA, FEZ UMA RETROSPECTIVA DOS EVENTOS QUE ANTECEDERAM AOS TERMOS DE ACORDOS DE AJUSTES TERRITORIAIS, EM SUA FALA, O MESMO MENCIONOU QUE EM UM EVENTO REALIZADO PELO INSTITUTO ENGRÁCIA RIBEIRO, ENTIDADE DE ATIVIDADES NÃO ECONÔMICA, COM SEDE NA COMUNIDADE FURTUOSO, ZONA RURAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI, DENOMINADO DE COMUNIDADE EM AÇÃO III, OCORRIDO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2017, TENDO COMO UMA DAS PAUTAS "NOVOS LIMITES ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI E BENEDITINOS-PI, EVENTO QUE TEVE A PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES DESTA CASA E QUE NA OPORTUNIDADE DISCURSARAM A FAVOR DO AJUSTE DOS NOVOS LIMITES. FICOU DECIDIDO NO EVENTO QUE O INSTITUTO ENGRÁCIA RIBEIRO MEDIARIA A CONSULTA PÚBLICA AOS MORADORES DAS COMUNIDADES: MADALTA, FURTUOSO, BURITI DA VELHA, CAPÃO, VASSOURAS, BURITIZINHO, FLORES, PEQUIZEIRO, VISTA ALEGRE, SANTA ROSA, ÁGUA TURVA, PAU D'ÁRCO, BOQUEIRÃO, BACURI, NOVA PENHA, CABEÇEIRA DOS COCOS, DETRAZ DOS MORROS, BARROÇÃO, CHAPADINHA, SALOBRO E TAPERA, QUE ESTAS COMUNIDADES SE POSICIONASSEM QUANTO AO SEGUINTE PLEITO FEITO POR BENEDITINOS: VOCÊ CONCORDA QUE ESTAS COMUNIDADES RETORNEM AO DOMÍNIO TERRITORIAL/ADMINISTRATIVO DE BENEDITINOS? ASSIM OS MORADORES RESPONDERIAM SIM OU NÃO. A CONSULTA FOI REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2017, COM PRESENÇA DE 153 MORADORES, DESTES VOTARAM NA URNA 152, SENDO QUE 94 (NOVENTA E QUATRO) MORADORES VOTARAM NO SIM PELA MUDANÇA E 58 (CINQUENTA E OITO) VOTARAM NO NÃO PELA MUDANÇA, SEGUNDO ATA DO INSTITUTO ENGRÁCIA RIBEIRO, ENCAMINHADA A ESTA CASA. EM ATO CONTINUO O PRESIDENTE INFORMOU QUE O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS DO ESTADO DO PIAUI (CETE-PI), DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX, ENCAMINHOU A ESTA PRESIDÊNCIA OS TERMOS DE ACORDOS DE AJUSTE TERRITORIAL, ASSINADOS PELOS PREFEITOS E PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE BENEDITINOS, DEMERVAL LOBÃO, PAU D'ÁRCO DO PIAUI, PASSAGEM FRANCA DO PIAUI, MONSENHOR GIL E LAGOA DO PIAUI, COM A FINALIDADE DE APRECIÇÃO DESTA CASA, QUE SERÁ SUBMETIDO AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES PARA APRECIÇÃO, LOGO APÓS FOI APROVADO POR TODOS. O PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADOR CLEANTO JOSÉ ALVES DA SILVA, ENCERROU A PRESENTE REUNIÃO E SOLICITOU A EXPEDIÇÃO DA PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS.

• Cleanto José Alves da Silva

• Evandro dos Reis Monteiro

• Louiza Marques de Abreu Waver

• Maria do Carmo Lima de Oliveira

• Genivaldo de Jesus

• Ernildo Marinho de Moura

• Aluísio Guedes Góes Filho

• Benedito Sousa da Silva

• José Américo de Sousa da Rocha